

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

01. UNIDADE REQUISITANTE

INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.

1.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO REQUISITANTE

1.2.1 O Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, é registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES com o nº 3969800, é o mantenedor do **Hospital Dr. Fernandes Távora - HFT**, que atualmente funciona no modelo “Porta Fechada”, ou seja, atende a pacientes regulados pela Central de Regulação Estadual do SUS (CRESUS), dentro de perfil definido para a Instituição, que consiste principalmente no atendimento de casos de média complexidade, de pacientes oncológicos.

1.2.2 A Estimativa de atendimento do Serviço é de cerca 10 (dez) atendimentos/mês destinados a pacientes referenciados pelo Serviço Único de Saúde - SUS.

1.2.3 O complexo hospitalar dispõe de uma infraestrutura moderna, pessoal capacitado e recursos tecnológicos avançados, atuando como unidade de retaguarda de Hospitais públicos da rede Estadual e Municipal.

1.2.4 O HFT conta ainda com Centro de Diagnóstico por Imagem, amplo Centro Cirúrgico, leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e leitos de enfermaria e ambulatório de especialidades cirúrgicas.

02. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição, em regime de consignação, de materiais médicos hospitalares, necessários para realização de cirurgias mamárias, vinculadas ao Hospital Dr. Fernandes Távora, em pacientes de média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de interesse do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

03. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	Item	Und	Qtd	Valor de Referência*
01	PRÓTESE MAMÁRIA REDONDA, perfil alto, com membrana de silicone texturizada, com gel de silicone coesivo. volume de 180 a 600ml, estéril, embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou	UN	120	745,21

	deformidades) sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), que permita exposição e transferência asséptica do produto através de abertura tipo pétala, com rótulo que atenda a RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001, ANVISA, Obs: para cada 10 próteses, o fornecedor deverá disponibilizar 01 (um) medidor processável, com registro na ANVISA. Este deverá ficar retido no hospital para fins de controle. A contratante escolherá o tamanho do medidor de acordo com a programação cirúrgica.			
02	EXPANSOR TECIDUAL MAMÁRIO ANATÔMICO, único lúmen para solução salina, não definitivo, membrana de silicone texturizada, estéril, embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização, volume de 300 ml a 600 ml. Embalagem individual que permita o acondicionamento do produto garantindo suas características de fabricação e integridade (produto íntegro, sem vinco ou deformidades), sem risco de violação/contaminação (embalagem íntegra), que permita exposição e transferência asséptica do produto através de abertura tipo pétala ou similar, com rótulo que atenda a RDC 185, de 22 de outubro de 2001/ANVISA, possuir Registro na ANVISA. Unidade 1.0 unidade	UN	10	2.320,00

* Os valores de referência foram extraídos de preços públicos, atas de registro de preços da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, vigentes ou recentes.

04. DAS AMOSTRAS

4.1. As amostras solicitadas do material a ser fornecido, deverão ser apresentadas pelos fornecedores em dia útil, na Sede do Instituto Práxis, situada na Av. Francisco Sá, 5445 – Fortaleza/Ceará (Hospital Dr. Fernandes Távora), Telefone (85) 3284-3636, no horário de 8:00 às 11:00 e de 14h00 às 17h00 (horário local), de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação.

4.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado, em plena validade, apresentadas e, seus invólucros originais, com etiqueta de identificação, contendo:

4.2.1. Número do Processo de Intenção de Compras, item cotado e data de entrega;

4.2.2. Descrição do item, nome do fornecedor, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone.

4.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pelo licitante realmente atende a qualificação técnica e descrição do item constante no Edital.

4.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contadas do recebimento da formalização da solicitação, sob pena de desclassificação.

4.4.1. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no **item 4.1**, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: institucional@intitutopraxisonline.org o código

de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra;

4.4.2. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita por este Instituto, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no **item 4.4** quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail: institucional@institutopraxisonline.org

4.4.3. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do pregão e data da postagem.

4.5. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte do Instituto Práxis.

05. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1. A Contratada deverá manter EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, no Almoxarifado do Hospital Dr. Fernandes Távora, localizado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE, em quantidade a ser definida pelo Contratante, ou entregar com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os itens integrantes do objeto deste Termo de Referência, necessários para as cirurgias programadas, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. A Contratada deverá entregar, no mínimo mais 02 (duas) opções de próteses, de tamanhos maior e menor ao solicitado na Ordem de Fornecimento, como opção para o Cirurgião.

5.2.1 As próteses não utilizadas serão devolvidas à Contratada, sem nenhum ônus ao Instituto Práxis, na forma a ser pactuada entre as partes.

5.3. Os produtos objeto da contratação, deverão ser entregues em perfeito estado e condição de uso, dentro do prazo de validade, em conformidade com as normas técnicas e da vigilância sanitária, nos exatos termos da contratação, sem qualquer cobrança de taxas ou custos adicionais.

5.4. Os produtos objeto da contratação serão recebidos, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, para posterior verificação da compatibilidade com as especificações, por parte da equipe médica.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria contratação.

06. QUANTO AO RECEBIMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.1.1. Os produtos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura e etc.

6.1.2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. O Instituto Práxis, poderá recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

6.2. Os materiais só serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a efetiva utilização nos procedimentos cirúrgicos, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas para a consequente emissão das notas fiscais/faturas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

07. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para a contratação/aquisição dos produtos estão consignados no orçamento anual do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, originários de fonte de receita própria ou de convênios, termos de parceria, fomento ou instrumentos congêneres, firmados com a União, Estado do Ceará, ou Município de Fortaleza/CE.

08. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto da contratação será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente ou boleto bancário, em nome da contratada.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o disposto no Manual de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir o produto que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo e com as exigências do edital, no prazo fixado pelo Instituto Práxis, contado da sua notificação.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pelo Instituto Práxis.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela contratante.
- 9.10. A contratada deverá disponibilizar no almoxarifado do Hospital Dr. Fernandes Távora, em consignação, todos os tamanhos de Próteses entre as medidas contidas no item, assim como seu respectivo medidor processável, conforme ordem de fornecimento, além de permutar tamanhos quando houver necessidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.1.2 suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Além da execução das garantias prestadas, incorrerá nas mesmas penas especificadas no **subitem 11.1** do presente Edital, aquele que, declarado vencedor, recusar firmar contrato, considerando-se tal ato como inadimplemento integral.

11.3 Sem prejuízo da sua classificação/inabilitação, incorrerá nas mesmas penas especificadas no **subitem 11.1.2**, o interessado que se comportar inadequadamente ou agir com má-fé no curso de qualquer procedimento de aquisição de bens e serviços.

11.4 Eventuais multas poderão ser descontadas “*ex officio*” de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

11.5 Para efeito do **subitem 11.4**, serão assegurados ao contratado, o direito ao contraditório e ampla defesa em procedimento administrativo, instaurado para apurar atos ou omissões deste na relação com o Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

12.1 Os contratos serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2 O contratado obriga-se a manter os valores pactuados pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, visando atender de forma parcelada, os quantitativos estimados pelo Instituto Práxis.

12.2.1 Os valores pactuados poderão ser objeto de reajuste, após o prazo inicial da contratação, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.3 Os quantitativos estimados no Contrato de Fornecimento Anual poderão variar em até 50% (cinquenta por cento), em decorrência de alterações nos convênios, termo de parceria, termo de

fomento, ou congêneres, que Instituto Práxis mantenha com Entes ou Órgãos da Administração Pública para financiar o objeto da contratação.

12.4 O Instituto Práxis não será obrigado a adquirir o quantitativo total estimado no Contrato, podendo reduzir sempre que ocorrer atraso na liberação de repasses dos recursos financiadores da despesa, ficando entretanto comprometido ao total efetivamente consumido, durante a vigência do contrato.

12.5 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

Fortaleza – CE, 23 de julho de 2019